

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

**VEREADOR DELEGADO JAMES
GUERRA**

Partido Avante

EMENTA

Institui a “Política Municipal de Valorização da Vida” voltado à conscientização sobre a prevenção ao suicídio e à promoção da saúde mental no Município de Teresina, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal de Valorização da Vida, com o objetivo de desenvolver ações permanentes de conscientização, prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Valorização da Vida:

- I – promover a valorização da vida e o bem-estar emocional da população;
- II – combater o preconceito relacionado às doenças mentais;
- III – fomentar o debate público sobre saúde mental, em especial durante o mês de setembro, com destaque para o “Setembro Amarelo”;
- IV – incentivar a capacitação de profissionais da saúde, educação, assistência social e segurança pública sobre prevenção ao suicídio e primeiros cuidados em saúde mental;
- V – realizar campanhas educativas e informativas, com linguagem acessível, por meio de escolas, unidades de saúde, redes sociais, rádio, televisão e outros meios;

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI – promover a criação de grupos de apoio psicológico e emocional, preferencialmente gratuitos;

VII – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, universidades, centros de pesquisa, igrejas e entidades da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios e parcerias com entidades especializadas para implementação das ações previstas neste Programa;

II – criar um calendário municipal de atividades relacionadas à valorização da vida e prevenção ao suicídio;

III – disponibilizar canais de atendimento e escuta qualificada, inclusive com apoio psicológico, preferencialmente com funcionamento permanente ou em horários ampliados.

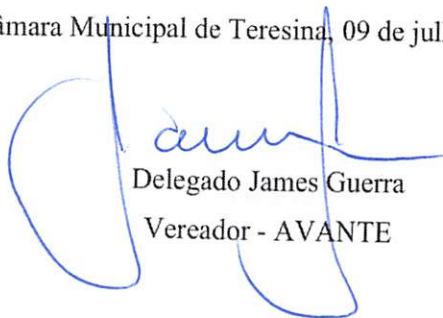
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 09 de julho de 2025



Delegado James Guerra
Vereador - AVANTE

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral

CEP: 64000-810 • Teresina/PI

Telefone: (86) 3200-0350





Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir no Município de Teresina o Programa Municipal de Valorização da Vida, com foco na prevenção ao suicídio e na promoção da saúde mental da população.

Nos últimos anos, o suicídio tem se configurado como um grave problema de saúde pública, com impactos profundos nas famílias, nas comunidades e nos sistemas de saúde. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 700 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos no mundo, sendo essa uma das principais causas de morte entre jovens de 15 a 29 anos. No Brasil, os números também são alarmantes, e revelam a necessidade urgente de ações preventivas coordenadas e contínuas.

É importante compreender que o suicídio, na maioria dos casos, está relacionado a transtornos mentais como depressão, ansiedade, dependência química e outros fatores psicossociais, os quais, se devidamente tratados, podem ser manejados com sucesso. Nesse sentido, investir em informação, acolhimento e cuidado é uma estratégia eficaz para salvar vidas.

A proposta deste programa parte da premissa de que a prevenção ao suicídio não pode se limitar ao mês de setembro, quando tradicionalmente se realiza a campanha “Setembro Amarelo”. Ao contrário, é essencial que o tema seja tratado ao longo de todo o ano, com políticas públicas permanentes que envolvam escolas, unidades de saúde, organizações sociais, igrejas e toda a comunidade.

A Política Municipal de Valorização da Vida busca justamente isso: estabelecer uma política municipal sólida e articulada, que promova o debate, combata o estigma, capacite profissionais e ofereça espaços de escuta e apoio emocional. Além disso, ao envolver diferentes setores da sociedade, o Município se torna um agente ativo na construção de uma cultura de cuidado, respeito e empatia.

Cabe destacar que esta proposta está em consonância com a Lei nº 5.065, de 2017, do Município de Teresina, que dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na rede pública de ensino. Tal alinhamento evidencia o reconhecimento legal da

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



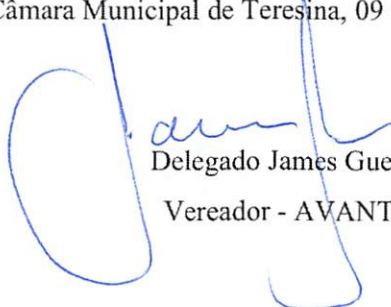
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

importância do tema, bem como a necessidade de sua ampliação para outros setores da sociedade. A presente iniciativa busca justamente fortalecer e expandir essas ações, estendendo-as a toda a população de Teresina, de forma integrada e permanente.

Por fim, esta iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, previstos no artigo 1º e artigo 6º da Constituição Federal. Investir na prevenção ao suicídio é, portanto, um dever do poder público e um compromisso com a vida.

Diante da relevância do tema e da urgência de ações concretas, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que contribuirá significativamente para a proteção e o bem-estar da população de Teresina.

Câmara Municipal de Teresina, 09 de julho de 2025.



Delegado James Guerra
Vereador - AVANTE



